



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.415 DE 06 DE Outubro DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de atividades relacionadas com o desenvolvimento econômico do Município, situada entre os km 118 e 119 da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracangaguá.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 10.679/04,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, destinadas à implantação de atividades relacionadas com o desenvolvimento econômico do Município, áreas de terreno de propriedade de Guassahy – Comércio e representações, cadastradas em área maior no INCRA sob o nº 635.200.308.153-8, localizada entre os km 118 e 119 da Rodovia Presidente Dutra, pista São Paulo/Rio de Janeiro, Bairro do Piracangaguá, a saber:

ÁREA 01: Tem início no ponto A, ponto este situado a 750,00m e rumo SW 61°48'44" do eixo do Ribeirão Quiririm, com a Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro/São Paulo; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com rumo SE 28°26'29" e distância de 809,76m; do ponto B segue até o ponto C com rumo SW 22°53'56" e distância de 640,31m confrontando neste trecho (A-C) com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto C, segue até o ponto D com rumo SE 28°26'29" e distância de 130,00m; do ponto D segue até o ponto E com rumo NE61°33'31" e distância de 120,00m; do ponto E segue até o ponto F com rumo NE45°40'07" e distância de 296,21m; do ponto F segue até o ponto G com rumo NE08°29'46" e distância de 158,82m; do ponto G segue até o ponto H com rumo NW14°41'34" e distância de 352,04m, do ponto H segue até o ponto J com rumo NW28°26'29" e distância de 757,00m; do ponto J segue até o ponto K com rumo NE61°15'19" e distância de 620,06m; do ponto K segue até o ponto L em uma curva de raio de 20,00m, desenvolvimento de 17,78m, do ponto L segue até o ponto M



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

em uma curva de raio de 30,00m, desenvolvimento de 24,20m, do ponto M, segue até o ponto N com rumo $NW24^{\circ}00'34''$ e distância de 45,47m, confrontando neste trecho (D-N) com a área remanescente de propriedade de Guassahy - Comércio e Representações; do ponto N segue até o ponto P com rumo $SW62^{\circ}24'12''$ e distância de 709,02m; do ponto P segue até o ponto Q com rumo $SW42^{\circ}47'16''$ e distância de 2,14m; do ponto Q, segue até o ponto A inicial com rumo $SW 53^{\circ}56'26''$ e distância de 9,35m, confrontando neste trecho (N-P-Q-A) com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 239.619,04m².

ÁREA 02: Tem início no ponto R, ponto este situado no eixo do Ribeirão Quiririm, com a Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro/São Paulo; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto R segue até o ponto S com rumo $NW24^{\circ}00'34''$ e distância de 64,81m; do ponto S segue até o ponto T em uma curva de raio de 30,00m e desenvolvimento de 22,65m, do ponto T segue até o ponto U com rumo $SW36^{\circ}33'14''$ e distância de 64,45m; do ponto U segue até o ponto V em uma curva de raio de 250,00m e desenvolvimento de 109,73m, do ponto V segue até o ponto W com rumo $SW61^{\circ}42'04''$ e distância de 99,88m; do ponto W segue até o ponto X com rumo $SW59^{\circ}09'15''$ e distância de 158,27m; confrontando neste trecho (R-X) com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A., do ponto X segue até o ponto R inicial, com rumo $NE61^{\circ}41'21''$ e distância de 438,82, confrontando neste trecho (X-R) com a com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra; fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 6.572,44m².

ÁREA 03: Tem início no ponto Y, ponto este situado a 1.252,30m e rumo $SW 61^{\circ}48'44''$ do eixo do Ribeirão Quiririm, com a Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro/São Paulo; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Y segue até o ponto Z com rumo $SW28^{\circ}26'29''$ e distância de 146,62m, confrontando neste trecho, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto Z segue até o ponto AA com rumo $SW61^{\circ}33'31''$ e distância de 7,00m; do ponto AA segue até o ponto AB com rumo $NW28^{\circ}52'37''$ e distância de 25,59m; do ponto AB segue até o ponto AC com rumo $NW39^{\circ}52'37''$ e distância de 39,74m; do ponto AC segue até o ponto AD em uma curva de raio de 60,00m e desenvolvimento de 50,42m, do ponto AD segue até o ponto AE em uma curva de raio de 250,00m e desenvolvimento de 67,20m, confrontando neste trecho (Z-AE) com a área remanescente de propriedade de Guassahy - Comércio e Representações, do ponto AE segue até o ponto Y inicial com rumo $NE61^{\circ}47'42''$ e distância de 90,41m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 3.808,52m².



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2023-DES anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.297, de 18 de junho de 2004. ✓

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *26* de *Outubro* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *26* de *Outubro* de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA